

de novembro de 1978, devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Baaras, em 09 de novembro de 1978.

Clóvis Ribeiro - Presidente

José Lopes da Silva - secretário

Resolução nº 005/78

"Dispõe sobre a participação de Comissão Especial da Câmara no I Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais."

A Mesa da Câmara Municipal de Baaras, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade dos artigos 46, § 2º e 50, parágrafo único, inciso 3, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão realizada dia 06 de dezembro, digo novembro, de 1978, aprovou e da promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Baaras, será representada no I Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, a realizar-se em Belo Horizonte, de 21 a 24 de 1978.

de outubro de 1978.

Art. 2º - A Comissão Especial desta Câmara, será composta de 2 (dois) Vereadores.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução serão designados pela Mesa, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

§ 2º - Os designados se reunirão logo após a designação e elegerão seu presidente, dando conhecimento à Casa desse fato na mesma Sessão ou na Sessão seguinte.

Art. 3º - A Comissão Especial fica autorizada a se entender diretamente com a União dos Vereadores de Minas Gerais, e, ou, com Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios - IMAM - sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do V Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, especialmente daqueles que de parte interessam à vida de nossa Comunidade.

Art. 5º - A Comissão Especial...

Resoluções, aprovadas por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passos, em 20 de dezembro de 1977

Cláudio Ribeiro - Presidente

José Lopes da Silva - Secretário